



PORTARIA Nº 097/2022-GAB/PRES-JUCEA

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO, as disposições contidas no artigo 42 da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019 e suas alterações, bem como o Parecer Jurídico nº 097/2022 exarado pela Procuradora-chefe desta Junta Comercial.

CONSIDERANDO o pedido de concessão de matrícula para a profissão de Leiloeiro, pleiteado pela **Sr. Tiago Tessler Blecher**, mediante processo devidamente instruído, com documentação exigida na normativa acima e deferido com decisão singular em 19 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Apólice de Seguro Garantia nº 0775.47.3.417-5, em favor do segurado Junta Comercial do Estado do Amazonas, onde o valor pode ser revisto, a qualquer tempo, hipótese em que o Leiloeiro matriculada deverá complementar o seu valor nominal, a fim de que o seu montante atenda as finalidades de garantia;

CONSIDERANDO finalmente, o Termo de Compromisso firmado e assinado perante este Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

RESOLVE:

MATRICULAR sob o nº 030/2022, o Sr. **Tiago Tessler Blecher**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 164.766.638-44 e portadora da carteira de identidade RG nº 27882091-8, residente e domiciliado na Rua Natingui, nº 862, Bloco 8, sala 312, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP nº 05443-001, para exercer a profissão de Leiloeiro com matrícula em todo o território da Unidade Federativa da jurisdição da Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 01 de junho de 2022.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas